DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 495

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 005/2020 - CAMILA MAIANE SANTOS MARTINS.

- LEI N° 757/2020: "Autoriza a abertura de Credito Especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências"

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 137F1D7E89-6F2322DAE6-A319DA8952-F7CB53F070

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no anexo V da Lei Municipal nº 756/2020, de 03 de fevereiro de 2020 e amparado pela Lei Orgânica do Município de Boninal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **CAMILA MAIANE SANTOS MARTINS** portadora do RG nº 13.304.781-42 – SSP-BA, inscrita no CPF/MF nº 033.373.345-20, para exercer o cargo de **Coordenador do Ponto SAC** do Município de Boninal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeiturabonINAL2017@gmail.com

LEI Nº 757/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a abertura de Credito Especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de Suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 1388/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que estabelece a fonte "44 – Cessão onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal" como necessária para o registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, faço saber que a Câmara Municipal de Boninal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 754/2019, crédito especial no valor de até R$ 789.899,96(Setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO
UO - 02040 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
1014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO E CAMPO DE FUTEBOL
4490.51.00.00 : 0144.044 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 139.899,96
1015 - CONSTRUCAO DE QUADRAS E PRACAS DE ESPORTES
4490.51.00.00 : 0144.044 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 150.000,00

UO - 02050 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4490.51.00.00 : 0144.044 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 150.000,00
1009 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeiturabonINAL2017@gmail.com

4490.51.00.00 : 0144.044 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... .R$ 300.000,00

Art2° - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recursos previstos no art 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei n° 4.320/64

Art3° - Fica o setor contábil encarregado de proceder às anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal